



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 155/95.

Súmula: Estabelece gratificação para os professores do Projeto especial Pró-Campo no Município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido a gratificação de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os professores que atuam no Projeto Especial Pró-Campo do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - A gratificação será concedida aos professores durante os 12 (doze) meses do ano.

Art. 3º - As gratificações serão reajustadas de acordo com o índice de reajuste da tabela dos vencimentos dos servidores Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.995, revogando-se a Lei 113/93, bem como, as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de março de 95.


JOSÉ RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal